



Os integrantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca (RS), no uso de suas atribuições Regimentais, em especial ao que confere o art. 129, inciso V e VI", vêm apresentar o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 10, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o fornecimento e uso de uniformes por servidores comissionados, servidores efetivos e vereadores, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Chuvisca.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as despesas com o fornecimento e uso de uniformes por servidores comissionados, servidores efetivos e vereadores, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Chuvisca.

RESOLVE:

Art. 1º O uso de uniformes pelos(as) servidores(as) comissionados(as), servidores(as) efetivos(as) e vereadores(as) da Câmara Municipal de Chuvisca fica disciplinado por esta Resolução.

Art. 2º O uso de uniforme, fornecido pela administração, aos(as) servidores(as) e vereadores(as), é recomendado durante o desempenho de suas funções, especialmente em sessões plenárias, solenidades, eventos oficiais e em atividades de representação do Poder Legislativo.

§ 1º. Excetuam-se da obrigação de sua utilização os membros do corpo jurídico da Câmara Municipal, por estarem abrangidos por regulamentação própria – Art. 58, inciso XI, Lei nº 8.906/1994 – EAOAB.

§ 2º. O uso não é obrigatório durante todo o expediente, cabendo ao(a) servidor(a) e ao(a) vereador(a) avaliar a conveniência de sua utilização nas atividades cotidianas de gabinete e serviços internos.



Art. 3º Os uniformes fornecidos deverão ser conservados e utilizados pelo prazo de seu mandato (04 anos), sendo responsabilidade do(a) servidor(a) e do(a) vereador(a) zelar pela sua boa manutenção e uso adequado.

Parágrafo único. Em caso de mau uso, dano por negligência ou perda do uniforme fornecido, o(a) servidor(a) ou vereador(a) deverá custear a aquisição de novo uniforme para reposição.

Art. 4º A aquisição dos uniformes será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Serão fornecidas a cada servidor(a) e vereador(a):

- I – 02 (duas) camisetas polo de manga curta;
- II – 02 (duas) camisas sociais de manga longa;
- III – 01 (uma) jaqueta;
- IV – 01 (um) suéter.

Câmara Municipal
de Vereadores de Chuvisca

Protocolo nº 321

Data: 13/01/2025

Horário: 19:30

Bonatti
Responsável

§ 1º Todas as peças deverão conter:

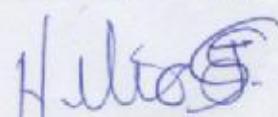
- a) o brasão do Município de Chuvisca;
- b) o brasão do Poder Legislativo;
- c) a identificação: "Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca".

§ 2º. O controle do fornecimento será realizado pelo(a) fiscal e ou gestor(a) do contrato desta Casa Legislativa.

§ 3º. Os(as) servidores(as) e/ou vereadores(as) poderão adquirir uniformes adicionais, cujo valor será custeado pelo beneficiário.

§ 4º. Em caso de reposição motivada por mau uso ou perda do uniforme fornecido, o custo será integralmente de responsabilidade do(a) servidor(a) ou vereador(a).

§ 5º. As especificações detalhadas referentes à cor, material e demais características técnicas dos uniformes serão definidas no processo de contratação,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CHUVISCA
PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE CHUVISCA



por ocasião da elaboração do edital ou termo de referência, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º A padronização dos uniformes objetiva facilitar a identificação dos(as) servidores(as) e vereadores(as) durante os trabalhos do Poder Legislativo, além de reforçar a imagem institucional da Câmara Municipal de Chuvisca.

Art. 6º Quando da inutilização do uniforme, não havendo mais condições de uso, este poderá ser descartado pelo(a) servidor(a) e/ou vereador(a).

Art. 7º Ao receber os uniformes, o(a) servidor(a) e/ou vereador(a) deverá assinar "termo de recebimento", conforme Anexo Único, referente ao uso, conservação e responsabilidade pelo material entregue.

Art. 8º As situações omissas desta Resolução serão decididas pela Mesa Diretora.

Art. 10º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, 13 de outubro de 2025.

Hélio José Langhanz

Presidente

Jeferson dos Santos Chrusciel

Vice-Presidente

Douglas Bierhals Roloff

Primeiro Secretário

Luciano Moraes Silva

Segundo Secretário



JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Resolução tem por objetivo regulamentar o fornecimento e o uso de uniformes pelos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Chuvisca, garantindo padronização da imagem institucional, identificação em eventos oficiais e maior organização administrativa.

Os uniformes conterão elementos oficiais de identidade visual e sua conservação será de responsabilidade do usuário, assegurando economicidade e uso adequado dos recursos públicos.

O uso será recomendado especialmente em sessões plenárias, solenidades e atividades de representação, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, o que assegura transparência e legalidade no processo de aquisição.

A medida reforça a valorização da imagem do Poder Legislativo e contribui para sua eficiência e credibilidade junto à comunidade.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, 13 de outubro de 2025.

Hélio José Langhanz

Presidente

Jeferson dos Santos Chrusciel

Vice-Presidente

Douglas Bierhals Roloff

Primeiro Secretário

Luciano Moraes Silva

Segundo Secretário